

lei n.º 434/75

↑ Autoriza ao Executivo Municipal desapropriar área de terreno e fazer doação à Telemig⁺ para construção do Prédio da Telefônica.

A Câmara Municipal de Simenésia, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar terrenos urbanos e/ou prédios para posterior doação a Telemig para construção da Telefônica na cidade, conforme convênio firmado anteriormente entre esta municipalidade e a Telemig.

Art. 2.º - Para cumprimento do artigo 1.º desta lei, fica ainda, o Executivo autorizado a dispendar até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3.º - Reogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simenésia.